

REGULAMENTO DA CAMPANHA VESTIBULAR DE NATAL PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Vestibular de Natal da Unicesumar.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo aos candidatos que realizarem a prova do Vestibular de Natal da UNICESUMAR no dia 22 de dezembro de 2020.

2. REGRAS DE CONCESSÃO

2.1. Todos os candidatos que se inscreverem em um dos concursos vigentes e realizarem a prova do Vestibular de Natal da Unicesumar no dia 22/12/2020, pagando a primeira mensalidade até o dia 24/12/2020, poderão receber descontos nas demais mensalidades, de acordo com a pontuação atingida na prova.

2.2. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar participam desta oferta, exceto polos internacionais.

2.3. O desconto não é acumulativo com Convênio Empresas, TOP Convênios e Desconto Colaborador. O desconto será aplicado a partir da segunda mensalidade e é válido para o curso todo.

2.4. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª Mensalidade vigente.

3. DO DESCONTO

3.1. O candidato que realizar a prova do Vestibular de Natal terá direito a bolsas de desconto de acordo com a nota obtida, considerando as seguintes faixas de pontuação:

Pontuação no Vestibular	% de Desconto
20 a 29 pontos	20% (10% de Bolsa + 10% de Pontualidade)
30 a 39 pontos	25% (15% de Bolsa + 10% de Pontualidade)
40 a 100 pontos	30% (20% de Bolsa + 10% de Pontualidade)

- 3.2. O desconto será válido para todos os cursos de graduação EAD da UNICESUMAR, inclusive híbridos.
- 3.3. A bolsa de desconto será aplicada sobre o valor da mensalidade do curso e, sobre o valor residual, será aplicado o desconto de 10% de pontualidade.
- 3.4. O desconto poderá ser aplicado sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optar por uma das condições do PAI - Parcelamento Inteligente no momento da inscrição.
- 3.5. O desconto será aplicado apenas sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares e em regime de adaptação, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência NÃO estão sujeitos a desconto.
- 3.6. O desconto só poderá ser acumulado com a campanha Eu Indico, oferecido pela UNICESUMAR. Caso o beneficiado possua outra bolsa, com desconto igual ou maior ao percentual oferecido nesse regulamento, a bolsa de maior percentual será mantida.
- 3.7. O desconto concedido neste regulamento será suspenso **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês corrente.
- 3.8. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 3.9. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula.
- 3.10. O BENEFICIADO permanece com o desconto em caso de mudança de curso ou polo.
- 3.11. Inscritos nos processos seletivos de Enem, Transferência Interna, Transferência Externa, Portador de Diploma, 2ª Licenciatura, Egresso, Egresso PGER-ADM, nos Vendors (Educa +, Amigo Edu, Quero Bolsa, Neora) e nos processos de Bolsa Diploma **não** participam desta ação comercial.
- 3.12. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 4.2.** Está reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 4.3.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.4.** Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 4.5.** Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 4.6.** Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.7.** Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 10 de dezembro de 2020.
Unicesumar